

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO "CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 021/2020

"DECRETA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que as ações e Serviços de Saúde são de relevância pública, direito de todos e dever do Estado brasileiro;

CONSIDERANDO que a Constituição da República impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência concorrente para adequada prestação de serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO o dever constitucionalmente imposto a todos de utilizar os bens de sua propriedade de acordo com a função social;

CONSIDERANDO que a função social do Hospital Antônio Castro é atendimento filantrópico de saúde;

CONSIDERANDO que o nosocômio está com as suas portas fechadas, com a sua estrutura física totalmente inoperante, sem qualquer manifestação expressa e formal quanto a sua reabertura;

CONSIDERANDO o grave risco à saúde da população, com cenário epidemiológico em todo o Estado do Rio de Janeiro, com sérias ocorrências nos municípios fluminenses;

CONSIDERANDO que o Município de Cordeiro caminha para conclusão das obras de seu Pronto Atendimento que, quando efetivamente em operação, garantirá o atendimento em instalações próprias;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde realizou manutenção e obras de melhoria nas dependências do prédio requisitado, não gerando qualquer prejuízo à entidade proprietária;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício FMS/Gab nº 698/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a real necessidade de atendimento hospitalar dentro dos limites da cidade de Cordeiro;

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO "CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Com fulcro nos artigos 5°, XXV da Constituição Federal de 1988, no artigo 15, XIII, da Lei Federal 8.080/90 e no artigo 173, parágrafo 2°, da Lei Orgânica do Município de Cordeiro,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretada a requisição administrativa de toda estrutura física, exclusivamente quanto aos bens imóveis e móveis do Hospital Antônio Castro, com propósito de garantir a continuidade da prestação de serviços de Saúde e fazer cessar o atual risco público coletivo ao qual está sendo submetido a população cordeirense.
- § 1º A requisição de que trata este decreto abrange toda a estrutura física, bem todos os bens móveis que guarnecem.
- § 2° Sem prejuízo de reavaliação posterior, a presente requisição vigorará por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.
 - Art. 2° São objetivos da requisição administrativa determinada neste decreto:
 - I fazer cessar o risco atual a saúde e a vida das pessoas atendidas pelo Hospital Antônio Castro;
 - II permitir a continuidade da prestação de serviços de saúde à população;
- III adequar a infraestrutura do Hospital Antônio Castro para o seu pleno funcionamento, especialmente o Pronto Atendimento, internações e Centro Cirúrgico.
- Art. 3º Com a publicação deste Decreto, o Município de Cordeiro, incontinenti, restará mantido na posse do prédio e do mobiliário do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo único - A Secretaria de Saúde deverá manter inventário dos bens, já realizado quando da edição do Decreto nº 021/2018.

- **Art. 4º** Durante a requisição, a administração do prédio será conduzida pela Secretaria de Saúde do Município, com a competência de:
 - I documentar e apresentar relatórios de todas as tarefas, providencias e diligencias adotadas;
 - II celebrar, rescindir e alterar contratos com prestadores de serviços e fornecedores;
 - III conferir ampla publicidade a todos os atos decorrentes da requisição administrativa;
- IV reportar-se imediatamente a autoridade policial em caso de resistência, requisitando pronto comparecimento de força policial em caso de flagrante delito;
- V adotar outras medidas necessárias ao atendimento das finalidades da requisição administrativa;
- Art. 5° Durante a vigência deste decreto, nenhuma atividade inerente à gestão da pessoa jurídica do Hospital Antônio Castro poderá ocorrer nas dependências do prédio sob requisição.
- § 1º Eventual resistência, dificuldade, tumulto ou qualquer outra medida tendentes a obstar, dificultar ou impedir os trabalhos da requisição de que trata este decreto ou regular funcionamento dos serviços de saúde prestados no prédio do Hospital

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO "CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Antônio Castro será imediatamente comunicada à autoridade policial para adoção das providências cabíveis.

- § 2º A administração da pessoa jurídica, cujo bem imóvel é objeto da presente requisição administrativa, poderá retirar todos os documentos e equipamentos de informática que considerar necessários, mediante prévia comunicação e acompanhamento de pessoa indicada pelo poder executivo.
- **Art.** 6° Dar-se-á a mais ampla publicidade ao presente decreto, inclusive com sua publicação no portal da Prefeitura Municipal de Cordeiro na internet e Diário Oficial eletrônico.
- § 1º Por ocasião da divulgação do presente decreto, deve-se informar à população de que requisição administrativa visa a melhoria das condições de prestação dos serviços de saúde no Município de Cordeiro.
- § 2º A critério do chefe do Poder Executivo, poderão ser designadas audiências públicas para esclarecer a população sobre o teor deste decreto.
- **Art.** 7º Imediatamente após a edição deste decreto, o mesmo será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, para que este atue oportunamente dentro de suas competências.
- **Art. 8º -** Os serviços necessários à prestação dos serviços de saúde no prédio do Hospital Antônio Castro serão contratados pelo Município de Cordeiro nos termos da Lei 8.666 de 1993;
- **Art. 9º -** O presente ato não implica extinção da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo único - A requisição administrativa não implica sucessão do Hospital Antônio Castro pelo Município de Cordeiro em nenhum aspecto, preservada a responsabilidade exclusiva daquela instituição, quanto às suas obrigações legais.

- **Art. 10** Eventuais danos causados ao Hospital Antônio Castro em razão da requisição administrativa serão apurados em processo administrativo formal e, se comprovados, devidamente indenizados.
- Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 27 de fevergiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br